

**Lei CFS N°0118/98.**  
**“Origem do Projeto de Lei CFS N° 0030/98.”**

**“Declara Oficial a FESTA DA  
FEIJOADA, por ocasião dos  
Aniversários de Emancipação do  
Município de Bom Jesus.”**

**Clóvis Fernandes de Souza**, Prefeito Municipal de Bom Jesus SC, no uso de minhas atribuições legais, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores votou, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

**LEI:**

Artigo 1º - Fica institucionalizada a FEIJOADA, como prato oficial, por ocasião dos aniversários de Emancipação do Município de Bom Jesus.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus, Santa Catarina.  
Em, 30 de junho de 1998.

**CLÓVIS FERNANDES DE SOUZA,**  
Prefeito Municipal.

Publicado e Registrado em Data Supra.

Cristina de Fátima Silva,  
Coordenadora de Técnicas Legislativas.

